

EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Oeiras, símbolo DAS-2, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2007.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JONAS BARROSO LUZ NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2007.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2007

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSCAR DE BARROS SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DECRETOS DE 01 DE JANEIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear o Coronel QOPM FRANCISCO PRADO AGUIAR, para exercer o Cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto nos artes. 14 e 15, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da PMPI), o Coronel QOPM, GIP 10/5948 **JOSÉ ADERSINO ALVES DE MOURA**, para exercer o Cargo de Chefe do Estado Maior, da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 023/2007-GCG, de 10 de janeiro de 2007, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE exonerar, de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, **HELI DA CUNHA RODRIGUESARAÚJO** – Ten. Cel. PM 10.3094-75, do Cargo em Comissão de Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito(BPTRAN/Teresina-PI), da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar, de conformidade com o disposto no Parágrafo único, do art. 1º, e art. 6º, da Lei Complementar nº 052, de 23 de agosto de 2005, **JOSÉ LUCIMAR DE OLIVEIRA** Cel. PM 106634251-8, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Polícia Comunitária e Cidadania, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 579/2006-GCG, de 07 de dezembro de 2006, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE nomear de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Tenente-Coronel PM 10.2566-74 – **JOSÉ LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM/Parnaíba-PI), da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 579/2006-GCG, de 07 de dezembro de 2006, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no item 4, da alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Tenente-Coronel PM 10.3881-77 – **JOSÉ RABELO DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM/Parnaíba-PI), da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

P. P. 5377 a 5383

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 00236

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e art. 39, *caput*, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a existência de Termos de Convênios e Instrumentos Congêneres celebrados entre o Estado do Piauí, através da SESAPI, e a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, o Fundo Nacional de Saúde – FNS, o Ministério da Saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução e da Prestação de Contas dos Convênios e Instrumentos Congêneres celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, expressamente, ratificando ordem anteriormente expedida de maneira verbal, que todos os Convênios e Instrumentos Congêneres, celebrados entre a SESAPI e quaisquer instituições públicas e/ou privadas, nos quais esta Secretaria receba ou conceda recursos financeiros, sejam acompanhados em sua execução, desde a elaboração do Plano de Trabalho até a Prestação de Contas Final, por Grupo de Trabalho, de caráter permanente, formado pelos setores à seguir:

- a) Diretoria de Unidade de Planejamento;
- b) Diretoria Executiva do FUNSAÚDE;
- c) Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- d) Coordenação de Contabilidade;
- e) Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas;